

## PROTOCOLO

Entre:

**FUNDAÇÃO CONSUELO VIEIRA DA COSTA**, pessoa coletiva nº 515.586.471, com sede no Campus de Salazares, Rua de Salazares, nº 842, no Porto, devidamente representada neste ato pela Professora Doutora Elvira Pacheco Vieira, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato, doravante designada como Primeira Contraente ou FUNDAÇÃO;

E

**CICCOPN - CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS DO NORTE**, entidade de direito público, pessoa coletiva nº 503716391, com sede em Rua de Espinhosa, 4475-699 Avioso S. Pedro - Maia, aqui representada por Carla Alexandra Abreu Maia do Vale e José António Fernandes de Sá Machado, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração, daqui em diante designado por Segundo Contraente;

Considerando que:

- a) A Primeira Contraente é uma fundação de direito privado e sem fins lucrativos que tem como objeto a realização de atividades de promoção, desenvolvimento e apoio a iniciativas de natureza predominantemente social, cultural e de investigação científica, nos domínios do ensino, educação e formação profissional;
- b) Com vista à prossecução das finalidades que presidiram à sua constituição, a FUNDAÇÃO pretende desenvolver um vasto leque de iniciativas de apoio e promoção social;
- c) O Segundo Contraente é um centro protocolado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. e pela Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas, que promove a formação profissional para a valorização dos recursos humanos do setor da Construção Civil e Obras Públicas;
- d) Ambos os Contraentes estão interessados na criação de condições que permitam



aos formandos destinatários da atividade do Segundo Contraente, que o desejem, aceder aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) de uma instituição de ensino superior portuguesa, através de um programa de concessão de “Bolsa Fundação Consuelo Vieira da Costa - CTeSP”.

É celebrado o presente Protocolo, nos termos e condições seguintes:

### **Cláusula Primeira**

Um - Pelo presente Protocolo ambos os CONTRAENTES visam definir as condições para a atribuição de “Bolsa FCVC - CTeSP” aos formandos utentes do Segundo Contraente que pretendam frequentar algum CTeSP na instituição de ensino superior, conforme a oferta formativa:

- Contabilidade e Fiscalidade;
- Desenvolvimento de Produtos Turísticos;
- Gestão e Comércio Internacional;
- Gestão de Marketing Digital;
- Restauração e Bebidas.

Dois – No âmbito do presente Protocolo, os dois Contraentes estabelecem as condições para os estudantes poderem frequentar algum curso acima referido, ministrado pelo ISAG – European Business School, adiante designado por INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

### **Cláusula Segunda**

Um – Anualmente, a “Bolsa FCVC - CTeSP” será concedida aos três (3) melhores formandos provenientes do Segundo Contraente, que se candidatem e sejam admitidos a frequentar um CTeSP da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sendo a seleção dos formandos efetuada de acordo com a seriação elaborada pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ou seja, por fase de candidatura, de acordo com o calendário previamente afixado.

Dois – A “Bolsa FCVC – CTeSP” diz respeito ao primeiro ano do curso, nos termos e condições abaixo descritos, sendo renovável nos termos definidos no número seguinte.

Três – É condição essencial de renovação da “Bolsa FCVC - CTeSP” no ano letivo seguinte, que o aluno tenha aproveitamento em todas as unidades curriculares do ano anterior.

Quatro – A Bolsa será concedida através das seguintes condições:

- a) O estudante pagará 50% da propina em vigor dos CTeSP, competindo à FUNDAÇÃO o

- pagamento do valor remanescente que for cobrado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- b) A FUNDAÇÃO financiará o estudante, efetuando o pagamento diretamente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO de 50% do valor da propina em vigor dos CTeSP.

### **Cláusula Terceira**

Um - No âmbito do presente Protocolo, a FUNDAÇÃO compromete-se a efetuar o pontual pagamento à INSTITUIÇÃO DE ENSINO do valor correspondente à bolsa concedida a cada aluno. Dois - Para esse efeito, o SEGUNDO CONTRAENTE deve informar a FUNDAÇÃO no final do processo de aprovação de cada candidatura junto da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

### **Cláusula Quarta**

Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas anteriores, a FUNDAÇÃO poderá, por sua iniciativa, contactar diretamente a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a fim de assegurar o integral cumprimento dos objetivos do presente Protocolo.

### **Cláusula Quinta**

Com vista à boa execução do presente Protocolo, ambos os Contraentes comprometem-se a divulgar junto dos seus utentes as condições estabelecidas no presente Protocolo.

### **Cláusula Sexta**

1- Toda e qualquer comunicação entre as partes contraentes no âmbito da execução do presente protocolo deverá ser efetuada, preferencialmente, por escrito, através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção para os endereços a seguir referidos, salvo quando qualquer das partes notifique previamente a(s) outra (s) pela mesma forma, para fazê-lo para novo endereço:

FUNDAÇÃO CONSUELO VIEIRA DA COSTA

Endereço – Rua de Salazares, 4100-442 Porto

Email – geral@fundacaoconsuelovcosta.pt



Telefone – 22 976 81 33

### CICCOPN

CICCOPN - Centro de Formação Profissional da Indústria da Construção Civil e Obras Públicas do Norte

Endereço – Rua de Espinhosa, 4475-699 Avioso S. Pedro - Maia

Email – ciccopn@ciccopn.pt

Telefone – 22 986 64 00

2- A validade das comunicações efetuadas por correio eletrónico fica dependente do envio de recibo de leitura pela parte que receber a comunicação, devendo a parte que a enviar solicitar esse envio no texto da comunicação.

### **Cláusula Sétima**

Um - O presente Protocolo terá a duração de um ano letivo, renovando-se por novos períodos correspondentes a um ano letivo se não for denunciado por qualquer das partes com a antecedência de 30 dias face à data da sua cessação.

Dois – Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que o ano letivo tem início no dia 1 de setembro de um ano e termina no dia 31 de julho de ano civil seguinte.

Três – Sem prejuízo do disposto no número Um desta Cláusula, qualquer das Contraentes pode, livremente e a todo o tempo, denunciar o presente Protocolo com a antecedência de 60 dias face à data pretendida, sem ser devida qualquer indemnização à outra parte

Quatro – Para todos os efeitos, considera-se que o primeiro ano de duração deste Protocolo abrange o ano letivo 2020/2021.

Cinco – A cessação da vigência do presente Protocolo não afeta as bolsas já concedidas.

### **Cláusula Oitava**

Um - Os Contraentes obrigam-se a tratar e a manter como confidencial, mesmo após a extinção do presente Protocolo, toda a informação que, por causa da execução do presente Protocolo, obtenham a respeito da outra.

Dois - Não é considerada como confidencial a informação que se encontre disponível para o público em geral ou que os Contraentes acordem na possibilidade da sua divulgação.

Três – Mais declaram ambas os Contraentes que não pretendem que no âmbito do presente Protocolo, sejam transferidos, partilhados ou tratados dados considerados sensíveis nos

termos da legislação nacional e europeia em matéria de Proteção de Dados.

Quatro – Mais declaram ambas os Contraentes que no âmbito do presente Protocolo não serão transmitidos ou partilhados dados pessoais respeitantes aos formandos da Segunda Contraente.

O presente Protocolo é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das Contraentes.

Porto, 22 de setembro de 2021

A Primeira Contraente,



Elvira Pacheco Vieira  
Presidente do Conselho de Administração

O Segundo Contraente,

CARLA ALEXANDRA ABREU MAIA DO VALE  
Assinado de forma digital por  
CARLA ALEXANDRA ABREU MAIA DO VALE  
Dados: 2021.09.22 15:40:33 +01'

Carla Alexandra Abreu Maia do Vale  
Presidente do Conselho de Administração

JOSÉ ANTÓNIO FERNANDES DE MACHADO  
Assinado de forma digital por  
JOSÉ ANTÓNIO FERNANDES DE MACHADO  
Dados: 2021.09.22 15:46:15  
+01'00'

José Sá Machado  
Vogal do Conselho de Administração